

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 001/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES E A EMPRESA SIC CERTIFICADO DIGITAL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento público, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representada por seu Exmo. Presidente, Sr. NELSON LICHTENHELD, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 980.405.107-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SIC CERTIFICADO DIGITAL LTDA - ME, estabelecida na Rua Antônio Pinto de Queiroz, nº 52, Ed. Petro Tower, loja 20, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-305, inscrita no CNPJ sob o nº 18.178.945/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por HELIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 335.465.417-15, tem justo e acertado entre si, o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, do tipo A3 e A1, para suprir demandas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, conforme descrição constante do termo de referência dos autos do processo administrativo 197/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, salvo para garantir a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Termo será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

4.2. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 28 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES

NELSON LICHTENHELD

CONTRATADA
SIC CERTIFICADO DIGITAL LTDA – ME
HELIO JOSÉ DOS SANTOS